

O EFEITO TERRITÓRIO E A PERSPECTIVA DA INTERSECCIONALIDADE

Albano Dias Malundo, Discente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) pela Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, Campus de Campo Mourão-PR.

Joyce Odaisa dos Santos Ribeiro, Discente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) pela Universidade Estadual do Paraná-Unespar, Campus de Campo Mourão/PR.

Introdução

O presente texto insere-se nos debates sobre a marginalização das populações empobrecidas e das desigualdades socioespaciais, enquadrando o conceito do efeito território na perspectiva da interseccionalidade. Com interesse de apresentar no V Seminário sobre Gênero: políticas públicas, ações propositivas e perspectivas críticas, realizado pelo grupo de pesquisa Gênero, Trabalho e Políticas Públicas, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, *Campus* de Paranavaí. Com o título: o efeito território e a perspectiva da interseccionalidade. A partir de uma perspectiva interdisciplinar, procuramos estabelecer ponte entre o conceito do efeito território e a perspectiva da interseccionalidade, visando situar as diferentes formas de discriminação socioespacial nas discussões de gênero, classe e raça.

A integração do efeito território na perspectiva da interseccionalidade pode promover uma análise mais detalhada das diferentes formas de opressão social e, como as estruturas de hierarquia interagem com o território. Desse modo, pensamos ser importante olhar nas distâncias físicas e sociais dos territórios, e nas manifestações verbais que naturalizam essas distâncias como uma condição permanente e que influencia nas desigualdades de oportunidades.

Materiais e métodos

Para a elaboração deste estudo, realizou-se uma revisão de literatura sobre a interseccionalidade e efeito território, parte desses materiais, foram utilizados na sala de aula, na disciplina de interseccionalidade e políticas

públicas. Quanto aos métodos, considerando o nosso objetivo, optamos pelo método qualitativo, apoiada na revisão bibliográfica e documental.

O efeito território e a perspectiva da interseccionalidade

Nesta seção, discutimos em torno dos conceitos de interseccionalidade e do efeito território. Ao analisarmos as categorias de discriminação racial e de gênero, proposta por Crenshaw, pensamos na ampliação para ser possível dialogar sobre a discriminação de raça, gênero e classe que interagem e sobrepõem, criando experiências únicas de opressão e privilégio com as desigualdades espaciais. Se pensarmos em mulheres negras e residentes nas favelas ou nas periferias, essas mulheres não enfrentam apenas o classicismo, o sexismo e o racismo, as dificuldades específicas dos seus lugares com menos serviços e oportunidades inferem diretamente na vida dessas mulheres.

A interseccionalidade

A interseccionalidade, conceito proposto pela feminista afro-americana Kimberlé Crenshaw (1989), é fundamental para a análise das desigualdades sociais e para a compreensão das experiências humanas. Ela aborda como diferentes formas de opressão, como racismo, sexismo, classe social, entre outras, se interligam, criando diferentes formas de opressão.

A abordagem interseccional nos permite compreender o fenômeno discriminatório de forma mais abrangente e complexa, evitando distorções e invisibilidades no trato de casos de discriminação, manifestos como superinclusão e subinclusão de situações discriminatórias (Crenshaw, 2002, p. 174-176).

Ou seja, a abordagem interseccional permite uma compreensão mais profunda das desigualdades sociais, reconhecendo que indivíduos podem estar simultaneamente sujeitos a múltiplas formas de opressão. Além disso, “a interseccionalidade, trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (Crenshaw, 2002, p. 177).

A interseccionalidade também contribui para a promoção da justiça espacial e social, ao destacar as formas como as experiências de pessoas marginalizadas são moldadas por interações complexas de poder (Vasconcelos, 2024, p.7). Sendo assim, interseccionalidade é fundamental para analisar e contribuir no combate às desigualdades sociais. Por isso, entendemos que as políticas devem ser socialmente inclusivas e territorialmente transversais.

O efeito território

O efeito território é um conceito discutido por diversas áreas do conhecimento. Em geografia, este conceito ajuda a entender como o território influencia o modo de vida das populações. O território não é apenas um espaço físico, é simultaneamente material e social, como considera Milton Santos (1978), é um elemento vivo, um espaço socializado e apropriado, aquele que é resultado e condições dos processos sociais.

Em sociologia urbana, este conceito ajuda a compreender como a organização social do espaço auxilia na produção e reprodução das desigualdades e oportunidades. Para Andrade e Silva (2013, p. 381), “na literatura sociológica, o efeito território é compreendido como os benefícios ou prejuízos socioeconômicos que acometem alguns grupos sociais em função da sua localização no espaço social das cidades”. Dessa ação, resulta a delimitação das fronteiras socialmente construídas para assegurar a distância social entre grupos.

Se para a geografia as fronteiras físicas marcam as diferenças culturais entre os diferentes grupos. Dentro dos estudos urbanos, essas fronteiras marcam territórios socialmente desfavorecidos, apresentados como “territórios à parte, sem lei, sem Estado e sem urbanidade” (Rosa, 2009, p. 5).

A favela e o asfalto representam duas realidades brasileiras que evidenciam a segregação socioespacial das cidades. Os moradores das favelas e de outros territórios de gênese ilegal são rotulados com base no espaço de onde vêm. O efeito território atinge os indivíduos de diferentes maneiras.

No Brasil, o efeito território pode ser compreendido de diversas formas; na delimitação de fronteiras, como acontece nas zonas onde “[...] a urbanização das ruas e a arquitetura das casas separam de forma evidente o local de moradia dos dois grupos sociais” (Andrade; Silva, 2013, p. 392). Em algumas cidades, é visível o muro que limita a cidade do asfalto ou condomínio com a favela.

A marginalização através do efeito território ultrapassa os limites físicos e se reverberam na vida social através da linguagem como um princípio de divisão e exclusão. Em algumas cidades é comum o uso de expressões como Favelado(a) no Rio de Janeiro, Maloqueiro em São Paulo e baiano no centro sul. O efeito território, como considera Andrade e Silva (2013, p. 392), “incrementa as discussões acerca dos territórios e sobre a sua relevância na produção ou afirmação de *status* de um dado grupo”.

Na concepção de Bourdieu (2008), o efeito território atua como uma espécie de simbolismo imposto pelos diferentes atores sociais. No contexto capitalista, o território representa lugares de hierarquias de poder, de conflitos e distâncias sociais, sendo uma camada que sobrepõe às populações marginalizadas e, com base nisso, faz todo sentido coadunar o conceito de efeito território com a perspectiva da interseccionalidade.

Considerações finais

As políticas públicas, geralmente, ignoram as necessidades das populações que integram os espaços socialmente marginalizados e os discursos populares marginalizam simultaneamente o espaço e os atores que dele se apropriam, o que acaba perpetuando as desigualdades por meio da segregação espacial. Por isso, se as categorias de raça e gênero explicam como as mulheres, sobretudo negras, são discriminadas. O efeito território demonstra como a localização geográfica afeta oportunidades e experiências das pessoas. Ambas oferecem uma estrutura para entender a complexidade entre discriminação de gênero, raça e disparidade espacial. Enquadrar as diferenças espaciais na perspectiva da interseccionalidade é reconhecer que as disparidades sociais dos territórios afetam de maneira desproporcional determinados grupos e, ao se naturalizar as fronteiras sociais, limita-se a

capacidade de ascensão das populações marginalizadas pela falta de serviços e oportunidades.

Referências

ANDRADE, Luciana Teixeira e SILVA, Leonardo Sousa. Efeito território: Explorações em torno de um conceito sociológico, **Civitas**, v. 13, n. 2, p. 381-402, Porto Alegre, 2013.

BOURDIEU, Pierre. *La distinction: critique sociale du jugement*. Paris: **Les Éditions de Minuit**, 1979.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Los Angeles, v. 10, n. 1. p. 171 - 188, 2002

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics**. The University of Chicago Legal Forum. n. 140 p.139-167, 1989.

CRENSHAW, K. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista de Estudos Feministas, Florianópolis, v. 7, n. 12, p. 171-188, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>. Acesso: 15 jul. 2024.

ROSA, Thaís Troncon. **Pensar por margens**. In: PEREIRA, M. P.; JACQUES, P. B. *Nebulosas do pensamento urbanístico*. Salvador: Edufba, 2028.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Cidadã**: Por uma epistemologia da existência. Boletim Gaúcho de Geografia, v. 21, n. 1, 1996. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/bgg/article/view/38613>. Acesso em: 15 jul. 2024.

VASCONCELOS, Ana Paula do Nascimento. **Interseccionalidade**: a Potência do Conceito-Ferramenta Metodológica para a Geografia. Revista casa da Geografia. Sobral/CE. V. 26, n. 1, p. 1-13, 2024. ISSN 2316-8056, 1999. Universidade Estadual Vale do Acaraú. Disponível em: <https://rcgs.uvanet.br/index.php/RCGS/article/view/964/680>. Acesso em: 15 jul. 2024.